

PROJETO DE LEI Nº 1.836/2015

Súmula: "Concede Abono salarial mensal aos inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Araucária, conforme específica".

Art. 1º. Fica mantido, a título de liberalidade, nos meses de Janeiro a Dezembro de 2016, abono salarial mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), aos inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. O abono concedido no artigo anterior não integrará a base de cálculo para dedução da contribuição à Previdência Social Municipal, e sobre ele fica excluída a incidência de salário família e adicionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araucária, 04 de dezembro de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Araucária, 04 de dezembro de 2015.

OF. GAB Nº 349/2015

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.836/2015**, que concede abono salarial temporário aos inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Araucária, conforme especifica, nos termos do inciso III, do art. 56, da Lei Orgânica Municipal de Araucária.

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o presente Projeto de Lei, que concede abono salarial mensal aos inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Araucária, para o exercício de 2016.

O abono de R\$ 300,00 (trezentos reais), se faz necessário, para que não ocorra descontinuidade do pagamento deste benefício aos pensionistas e aposentados ora mencionados.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Nesta.